



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
C.G.C. 08.153.454/0001-04 Rua Camilo de Lellis, 285 - CEP 59.820

LEI Nº 139/91

de 17 de Outubro de 1991.

Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, como órgão permanente de supervisão da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

- I. - Atuar na formulação e implementação das diretrizes da política Municipal de Saúde, emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
- II. - aprovar o Plano Municipal de Saúde, e respectiva programação orçamentária, fiscalizando toda sua execução;
- III. - Acompanhar o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080 de 19.09.90);
- IV. - promover estudos, recomendando diretrizes, orientações e normas gerais, de caráter municipal, às atividades sanitárias;
- V. - apreciar e propor iniciativas de alteração na legislação sanitária municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS), presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, tem a seguinte composição: paritária com o número de acordo com o Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Municipal de Saúde são nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos segmentos acima mencionados, respeitada a autonomia dos seus processos internos de escolha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os órgãos e entidades referidos neste artigo, podem a qualquer tempo, propor, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, a substituição dos seus respectivos representantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

C.G.C. 08.153.454/0001-04

Rua Camilo de Lellis, 285 - CEP 59.820

PARÁGRAFO TERCEIRO - As funções do membro do Conselho Municipal de Saúde não são remunerados sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde reúne-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica sujeito à pena de dispensa o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de um ano.

Art. 5º - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde instalam-se com a presença mínima da maioria dos seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a um voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presidente do Conselho Municipal de Saúde tem além do voto comum, o de qualidade, bem assim a prerrogativa de deliberar "Ad Referendum" do plenário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 6º - Atua como Secretário do Conselho Municipal de Saúde o representante da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente nos seus impedimentos, é substituído pelo Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde pode constituir comissões técnicas para assessorá-lo em estudos e trabalhos específicos, bem como solicitar parecer de entidades ou de técnicos de reconhecida competência na área de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Essas comissões têm a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde cuja execução envolva áreas correlatas no âmbito do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

C.G.C. 08.153.454/0001-04

Rua Camilo de Lellis, 285 - CEP 59.820

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá as normas referentes à sua organização e funcionamento, sob forma de Regulamento Interno.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Em, 17 de Outubro de 1991.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES  
PREFEITA MUNICIPAL